

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral

**Plano de Prevenção de Ilícitos
Administrativos
Relatório de Avaliação**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**Controlador-Geral do Estado
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**

**Corregedor-Geral do Estado
Vanderlei Daniel da Silva**

**Superintendente Central de Análise e Supervisão Correcional
Raquel de Oliveira Damazio Prudêncio**

**Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos
Flávia Leal Ramos**

**Superintendente Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas
Helton José Almeida**

**Chefe do Núcleo de Gestão de Documentos e Processos
Heloisa Silva de Oliveira**

**Chefe do Núcleo Técnico
Michel Dib Jacob Abasse**

**Elaboração
Corregedoria-Geral**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.

Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, **2**

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO RESULTADO, **2**

RESULTADO DAS AÇÕES E METAS 2021, **3**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO EDUCAÇÃO, **3**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO CONTROLE, **32**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO NORMATIZAÇÃO, **45**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO ATUAÇÃO EM REDE, **52**

CONCLUSÃO, **70**

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório da Gestão do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais apresenta informações e dados sobre os resultados alcançados a cada bimestre de 2024, a partir da implementação do seu portfólio, composto por dezenove ações específicas distribuídas em quatro eixos temáticos de atuação: educação, controle, normatização e atuação em rede.

O presente Relatório permite, ainda, apresentar resultados da gestão voltados ao cumprimento da missão institucional da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais em relação à prevenção dos ilícitos administrativos.

CRONOGRAMA PPIA - AÇÕES E METAS 2024														
Eixo	Ação	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Educação	1	Diálogos Correccionais			20					12			30	
	2	Regime Disciplinar						12 e 13						
	3	Responsabilização de Pessoas Jurídicas					13 a 17				26			
	4	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista										23		
	5	Processo Eletrônico - PAD-e					22						30	
	6	Semana de Controle Interno					13 a 17							
	7	Seminário de Direito Administrativo Sancionador							3					
Controle	8	Coordena SASC											30	
	9	Café com NUCAD			25								13	
	10	Informes, consultas e orientações técnicas											30	
Normativos	11	COGE Orienta (informes, vídeos, podcast...)		29		30		30		31		30		31
	12	Atualização do Manual												31
	13	Súmulas											30	
	14	Projetos de lei e regulamentos de natureza correccional											30	
	15	Regulamentação do Subsistema de Correição						30						
Atuação em Rede	16	PROCOR - Rede Corregedorias				22-24				19-23			30	
	17	CONREG		27			25			27			26	
	18	CONACI			14 e 15			6 e 7			25 e 26			5 e 6
	19	Rede Nacional de Integridade				23		30			30		30	

2. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO RESULTADO

As ações previstas no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado serão classificadas em **cumpridas**, **parcialmente cumpridas**, **não cumpridas** ou em **andamento**. Será atribuído 1 (um) ponto para cada ação cumprida e 0 (zero) ponto para cada ação não cumprida.

Para a apuração percentual do resultado global da execução do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Número de pontos obtidos}}{\text{Número de ações consideradas}} \times 100$$

2. RESULTADO DAS AÇÕES E METAS 2024

3.1. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO EDUCAÇÃO

Como mecanismo de prevenção na prática de ilícitos administrativos, foram estabelecidas 7 (sete) ações de capacitação de servidores sobre temas específicos em matéria correicional, visando potencializar o desenvolvimento profissional daqueles que desempenham atividades na área e ampliar os conhecimentos de todos os servidores públicos do Poder Executivo Estadual acerca do regime disciplinar a que estão submetidos.

Ação 1

Ação 1: Diálogos Correicionais
Objetivo: Disseminar a cultura da licitude mediante palestras e discussões técnicas de temas atuais em matéria correicional em parceria com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.
Responsável: SASC, SRAP, SRPJ e NT.
Público-Alvo: Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: 1 por ano, em temas sugeridos pelos órgãos e entidades parceiros

O evento realizado na Penitenciária Nelson Hungria no dia 11/03/2024, promovido pela SEJUSP, em parceria com a CGE e a OGE, deu início à Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na SEJUSP e unidades prisionais. Na mesa de reunião estavam o Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública, Cel BM Edgard Estevo, a Ouvidora-Geral Adjunta de Estado, Gabriela Câmara Siqueira, o Assessor-Chefe do Departamento Penitenciário, Laércio Rocha, o Ouvidor do Sistema Penitenciário e Socioeducativo, Bernardino Soares, o Controlador Setorial da SEJUSP, Uriel Brandão, a Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos da CGE, Flávia Leal, a Ouvidora de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual da OGE, Luciene Ribeiro, e o Diretor-Geral do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, Saulo Castro. Demais convidados ficaram no entorno da mesa. Na oportunidade, a Superintendente da SRAP, representando a Corregedoria-Geral e a própria CGE, falou, dentre outras coisas, das macro funções da CGE; das ações estruturadas no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos; do slogan “Prevenir também é nossa Vocação”; das ações direcionadas à prevenção e combate ao assédio; da realização das atividades em parceria com a Controladoria Setorial da SEJUSP,

OGE e SEPLAG – além das demais unidades de apoio e execução da CGE; da apuração de responsabilidades por meio do Processo Administrativo Disciplinar; das penalidades aplicáveis e da medida alternativa à instauração do PAD e aplicação de penalidade, o Ajustamento Disciplinar. Foi uma reunião bastante produtiva, considerando que todos os envolvidos ressaltaram, cada um à sua maneira, a importância da orientação dos agentes públicos em relação à prática do assédio. A campanha terá continuidade junto a diversas unidades penitenciárias e socioeducativas do Estado, contando sempre com a parceria da CGE e da OGE.



Em continuidade à Semana de Conscientização e Combate ao Assédio Moral, a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (OGE/MG), a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE/MG) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) realizaram, nesta terça-feira (12/3), no Auditório JK, na Cidade Administrativa, o Seminário Estadual de

Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

O evento reuniu especialistas que debateram aspectos relacionados ao assédio moral, com o objetivo de conscientizar os servidores sobre a importância de prevenir e combater a prática abusiva no âmbito da Administração Pública Estadual.

A iniciativa está alinhada à Política Mineira de Promoção da Integridade e ao Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos, instrumentos que apresentam diretrizes para a promoção da ética e da conduta íntegra em todo o Estado. “A integridade pública promove o combate e a prevenção de ilícitos como o assédio, além de contribuir para a construção de uma administração pública mais acolhedora, agradável e atenta ao bem-estar dos servidores”, pontuou a Subcontroladora de Integridade, Transparência e Controle Social da CGE/MG, Soraia Ferreira Quirino Dias. A Subcontroladora reforçou, ainda, a importância do trabalho conjunto entre a OGE/MG, Seplag e CGE/MG, que atuam, dentro de suas competências, no acolhimento, na orientação, na prevenção e no tratamento correcional da prática do assédio.

Após a abertura, foram realizadas três palestras que abordaram temas que levam à compreensão, reflexão e conscientização sobre o que é o assédio moral no ambiente de trabalho. A advogada especialista em prevenção e enfrentamento ao assédio no setor público, Myrelle Jacob Gonçalves, apresentou a palestra “O Enfrentamento ao Assédio Enquanto Condição de Possibilidade ao Modelo Constitucional de Administração Pública.” Na sequência, a juíza, professora e membra eleita do Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Jéssica Martins, ministrou a palestra “Assédio e Direito Ambiental do Trabalho: Responsabilidade do Empregador.” Por sua vez, a advogada e defensora pública Paula Regina Fontes Boa Pinto apresentou a palestra “Os Princípios Norteadores da Conciliação e da Mediação.” O fechamento do seminário foi realizado pela ouvidora de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual da OGE/MG, Luciene Soares, que fez as considerações finais.¹

¹ Retirado do site: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1295-governo-de-minas-realiza-o-seminario-estadual-de-prevencao-e-combate-ao-assedio-moral> Acesso em 15 de março de 2024.





No dia 22/04/2024 ocorreu em Maceió a "1ª Reunião Ordinária da Rede de Corregedorias" com o intuito de fortalecer e integrar as atividades de correição dos membros da Rede de Corregedorias. Na reunião foram abordados diversos temas da área como: as consequências disciplinares da doença mental, o sistema e-PAD, apresentação do produto do Grupo de Trabalho da Rede de Corregedorias sobre Termo de Ajustamento de Conduta, Sindicância Patrimonial e reflexos das alterações da Lei de Improbidade Administrativa e, por fim, a Corregedoria de Minas Gerais apresentou o estudo de caso realizado no âmbito da Superintendência de Análise e Supervisão Correcional (SASC) sobre "Proteção à testemunha no âmbito do processo correcional". Representaram a Corregedoria-Geral o Coordenador do Núcleo Técnico, Michel Abasse, e a Diretora de Análise e Supervisão Correcional da Área Social, Luciana Versiani dos Reis.



A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) ministrou palestra com o tema “Assédio Moral e Sexual no Trabalho” em evento promovido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig) no dia 30/04/2024. A iniciativa faz parte das ações do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da CGE, cujo objetivo é ofertar capacitações, palestras e campanhas educativas a fim de prevenir ilícitos administrativos e estimular o comportamento íntegro dos agentes públicos.

Participaram da ação a Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos, Flávia Leal Ramos, e o Diretor Central de Responsabilização de Agentes Públicos da Área Social, Carlos Henrique de Almeida.

Link: <https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1316-coge-realiza-palestra-sobre-assedio-no-trabalho-na-fapemig>



Além disso, como fruto da ação de supervisão do Coordena SASC, realizada pela Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional, foi realizada, no dia 20 de setembro de 2024, na Fundação de Artes de Ouro Preto – FAOP, em parceria com a Controladoria Seccional, palestra sobre os ilícitos disciplinares previstos na Lei Estadual nº 869 de 1952 e na Lei Complementar nº 116 de 2011. O Evento teve abertura realizada pelo Corregedor-Geral, Vanderlei Daniel da Silva, e palestras ministradas pelo Chefe do Núcleo Técnico da Corregedoria-Geral, Michel Dib Jacob e pela Diretora de Análise e Supervisão Correcional da Área Social, Luciana Versiani dos Reis.







Classificação: CUMPRIDA

Ação 2

Ação 2: Capacitação em Regime Disciplinar
Objetivo: Conscientizar os servidores públicos do Poder Executivo Estadual acerca do Regime Disciplinar a que estão sujeitos a fim de mitigar o cometimento de ilícitos disciplinares e aperfeiçoar a prestação de serviços públicos.
Responsável: SASC, SRAP e NT.
Público-Alvo: Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: 1 por ano, em tema específico

Nos dias 12 e 13 de junho, servidores públicos estaduais participaram da primeira edição da Capacitação em Prática Correicional. O evento, realizado pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE), por meio da Corregedoria-Geral, alcançou 500 agentes públicos, incluindo membros de comissões processantes de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, Controladores Setoriais e Seccionais, Corregedores e chefes de Unidades de Controle Interno das Estatais.

Incorporado ao Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da CGE (PPIA), o encontro tem como objetivo promover a qualificação de agentes públicos que atuam na orientação e instrução dos Processos Administrativos Disciplinares, com especial atenção às normas legais e à padronização estabelecida pelo órgão central de controle interno.

Durante a capacitação, foram tratados assuntos que vão desde o conceito do processo administrativo disciplinar, seus princípios e normas aplicáveis, a forma de atuação da comissão disciplinar e dos chefes das unidades correcionais, e a explicação ponto a ponto de cada fase da instrução processual. No transcorrer do curso, foram propiciadas várias oportunidades para que os servidores fizessem perguntas e tirassem dúvidas cotidianas.

O curso foi ministrado pela Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos, Flávia Leal Ramos; pelo Diretor Central de Responsabilização de Agentes Públicos da Área Econômica, Thales Henrique Silva Mendes; e pelo Diretor Central de Responsabilização de Agentes Públicos da Área Social, Carlos Henrique de Almeida.

Link: <https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1329-corregedoria-capacita-500-servidores-em-curso-de-pratica-correicional-e-promove-integracao-entre-comissoes-regionais>





Classificação: CUMPRIDA

Ação 3

Ação 3: Capacitação em Responsabilização de Pessoa Jurídica

Objetivo: Propiciar conhecimento sobre as normas referentes à responsabilização das pessoas jurídicas, relacionadas principalmente ao ato lesivo e sua tipificação para melhor detecção e devido tratamento das ocorrências no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, bem como à condução do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas previsto na Lei nº 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Responsável: SRPJ

Público-Alvo: Agentes Públicos que atuam em contratações e parcerias ou estabelecem relações

jurídicas entre o Poder Público e entes privados, especialmente aqueles que lidam com processos de contratação pública, como gestores e fiscais de contrato, pregoeiros, responsáveis pela elaboração de editais, termos de referência e celebração de parcerias, além de membros de comissões de processos administrativos punitivos ou de responsabilização de pessoas jurídicas.

Meta: 1 por ano

No dia 17 de maio de 2024, das 9h às 16h30, em um dos auditórios das dependências da Utramig, foi realizada Oficina de capacitação, com Estudo de Caso, sobre Juízo de Admissibilidade prévio à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O evento fez parte da agenda da "Semana Mineira de Controle Interno - 2024" e contou com a participação de 46 servidores das Controladorias Setoriais e Seccionais e demais Unidades dos órgãos e entidades do Estado com interesse na matéria.

Um dos principais objetivos foi demonstrar a importância do Juízo de Admissibilidade como procedimento prévio, de natureza investigativa e inquisitória, por meio do qual se busca elementos mínimos de materialidade e autoria indispensáveis à instauração e efetividade do PAR, bem como capacitar o público-alvo para sua realização, tendo em vista a descentralização da competência de instauração e condução destes processos a partir da publicação do Decreto Estadual nº 48.821, em 14 de maio de 2024, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 2013, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

III Semana de Controle Interno
Oficina: Juízo de admissibilidade prévio à instauração do PAR
Data: 17/5/2024
Local: Utramig



Palestrantes - da esquerda para direita – Bernardo Oliveira Daibert, Helton José Almeida de Souza, Camila Aguilar Dias de Medeiros e Elky do Vale Santos.



Corregedor-Geral: Vanderlei Daniel da Silva



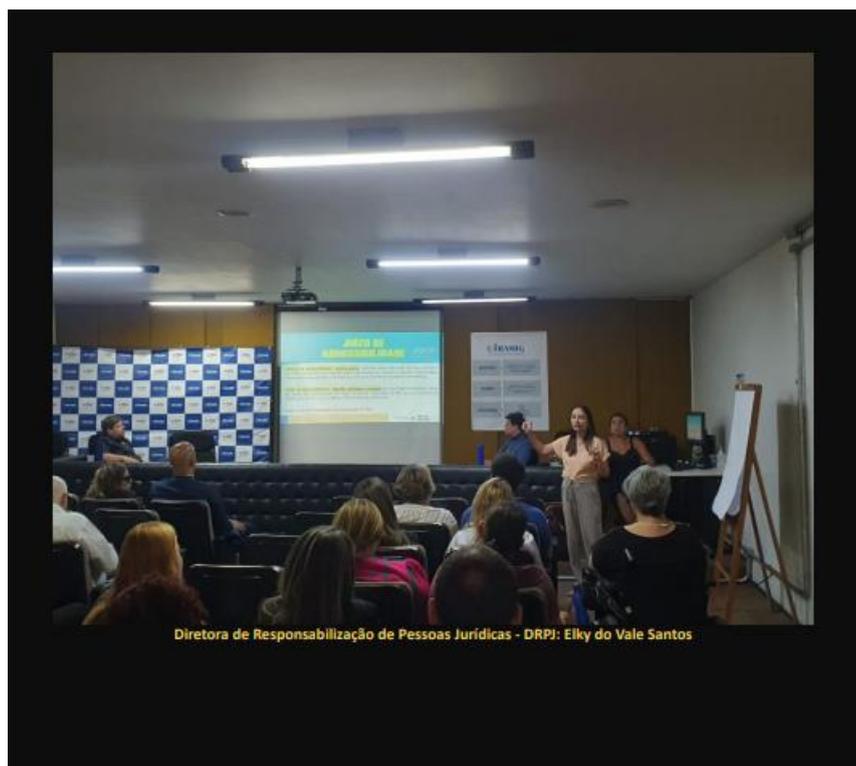
Ex-superintendente SRPJ: Bernardo Oliveira Dalbert



Superintendente de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - SRPJ: Helton José Almeida de Souza



Diretora de Análise e Investigação Preliminar - DAIP: Camila Aguilar Dias de Medeiros



Diretora de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - DRPJ: Elky do Vale Santos

Classificação: CUMPRIDA

Ação 4

Ação 4: Capacitação de Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista
Objetivo: Capacitar administradores, diretores, gestores, conselheiros e empregados públicos em temas afetos à atividade correcional, nos termos do art. 17, §4º, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais).
Responsável: SASC, SRAP, NAT
Público-Alvo: Administradores, conselheiros e empregados públicos
Meta: 1 por ano, em temas específicos

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE), com o apoio da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), realizou, na última quarta-feira (23/10), o evento “Encontro com as Estatais”. A iniciativa visa reunir gestores e colaboradores das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Minas Gerais para debater temas relacionados à auditoria, correição, transparência, integridade e conduta ética.

Durante a abertura do evento, o controlador-geral do Estado, Rodrigo Fontenelle, falou sobre a importância do controle interno para a melhoria das entregas e resultados das empresas públicas e reforçou a parceria da CGE Minas junto a essas instituições. O Diretor

de Administração e Finanças da Epamig, Leonardo Kalil, também participou da mesa de abertura do encontro e destacou a importância da CGE para o aprimoramento dos processos da Empresa e, como exemplo, citou a adesão da Epamig à Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI).

Painéis

Direito sancionador no âmbito das empresas públicas foi o tema do primeiro painel de discussões do encontro, ministrado pelo Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Jésser Gonçalves Pacheco. Na ocasião, Pacheco esclareceu dúvidas dos participantes acerca da aplicação do direito disciplinar no âmbito das estatais. Também participou do painel o corregedor-geral da CGE, Vanderlei Daniel da Silva.

Em seguida, o advogado e doutor Luís Gustavo Miranda e o auditor-geral da CGE, Igor Martins da Costa, conduziram painel sobre governança corporativa, auditoria interna e riscos de responsabilização. Em sua fala, Luís Gustavo compartilhou uma série de boas práticas e tendências sobre governança.

A subcontroladora de transparência, integridade e controle social da CGE, Soraia Dias, realizou o encerramento do encontro e reforçou à aplicabilidade da PMPI no âmbito das empresas estatais.

O encontro reuniu cerca de 80 agentes públicos, com representantes da Epamig, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab), da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater), da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (Prodemge), da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG), da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), da Minas Gerais Administração e Serviços S.A (MGS) e da Minas Gerais Participações (MGI).²

² Texto retirado do site < <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1364-cge-capacita-servidores-das-empresas-publicas-e-sociedades-de-economia-mista-de-minas-gerais>>. Acesso em 31 de outubro de 2024.





Classificação: CUMPRIDA

Ação 5

Ação 5: Capacitação em Processo Eletrônico (PAD-e).
Objetivo: Capacitar os servidores públicos do Poder Executivo Estadual que exercem atividade correcional para a utilização do SEI na condução de processos disciplinares.
Responsável: SRAP
Público-Alvo: Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual que exercem atividade correcional.
Meta: 1 por ano, em temas específicos

Nos dias 22/05, 05/06, 06/06 e 04/09/2024, a equipe da Corregedoria-Geral ministrou o curso de Processo Eletrônico (PAD-e) para um total de 424 servidores da Secretaria de Estado de Saúde e da Polícia Civil de Minas Gerais. O treinamento tem uma carga horária de 3hs e orienta os servidores sobre a realização dos atos processuais na forma eletrônica, incluindo citação, intimação e audiências.

A capacitação em PAD-e reforça o compromisso da Controladoria-Geral em aprimorar os procedimentos adotados pelas unidades correcionais, zelando, sobretudo, pela eficiência e efetividade das apurações de infrações disciplinares.

O curso foi ministrado pelo Presidente de Comissão Disciplinar e Administrador do SEI!MG na CGE, Wallace Frank da Silva, com a colaboração da Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos, Flávia Leal Ramos; do Diretor Central de Responsabilização de Agentes Públicos da Área Econômica, Thales Henrique Silva Mendes; e do Diretor Central de Responsabilização de Agentes Públicos da Área Social, Carlos Henrique de Almeida.

A capacitação oferecida pela CGE já alcançou inúmeros agentes públicos de diversos órgãos e entidades do Estado, sendo um importante mecanismo de integração e fortalecimento da atividade correcional.

Links: <https://www.conrege.mg.gov.br/noticias/curso-de-pad-e-na-acadepol>,
<https://www.conrege.mg.gov.br/noticias/curso-em-pad-e-pcmg>

Características do processo Sigiloso

- Processos sigilosos são visualizados apenas pelos usuários com credencial de acesso ao processo;
- Sempre que clicar em um processo em que tenha credencial, será solicitada a digitação da senha de acesso ao sistema, esse procedimento é uma segunda camada de segurança. Os usuários devem estar atentos à liberação de pop-ups para o sistema SEI;
- O envio dos processos sigilosos ocorre entre usuários por meio da Concessão da Credencial de Acesso e não pela função Enviar Processo (Tramitação);
- O processo sigiloso que esteja com um usuário não será visualizado por outros Servidores/Membros da unidade em que o usuário esteja com permissão;
- O nível de acesso pode ser atribuído ao processo ou a um documento do processo, porém, ao incluir um documento sigiloso em um processo restrito ou público, todo o processo fica sigiloso.

#TimeCGE


MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



This screenshot shows a Zoom meeting in progress. The main window displays a 3x3 grid of participants. On the right side, there is a vertical list of participant icons with their initials and names. The participants visible in the grid include Emerson Dos Reis, Aline Meira Assis Mesquita, Wallace Frank da Silva, Marcos de Jesus Silva, Cecília Vicência Costa Vieira, SRS Passos, Edilaine Ferreira Monteiro Leuar, Gabriela Ota Lez Batista, and Sane Maria de Araujo.



This screenshot shows a different view of a Zoom meeting. The main window displays a 2x2 grid of participants. On the right side, there is a vertical list of participant icons with their initials and names. The participants visible in the grid include Wallace Frank da Silva, Cynthia Magalhães Pinto Godói Queiroz, Aline Meira Assis Mesquita, and Edilaine Ferreira Monteiro Leuar.



Classificação: CUMPRIDA

Ação 6

Ação 6: Semana do Controle Interno

Objetivo: Auxiliar na organização do evento e participar dos painéis e discussões técnicas relacionados à atividade correcional na Semana do Controle Interno promovida pela Controladoria-Geral do Estado.

Responsável: SASC, SRAP, SRPJ, NT

Público-Alvo: Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual, comunidade acadêmica e demais interessados.

Meta: 1 por ano

A III Semana Mineira de Controle Interno, realizada nos dias 13 a 17 de maio, contou com a publicação de normativos que fortalecem a agenda do combate à corrupção no Poder Executivo estadual mineiro. Dentre as entregas mais relevantes, destaca-se a publicação do Decreto nº 48.821/2024, que atualiza a regulamentação da lei anticorrupção no Estado, decreto este elaborado pela Corregedoria-Geral.

As inovações trouxeram maior celeridade na condução dos processos de responsabilização administrativa de empresas envolvidas em atos de corrupção, com desconcentração para os órgãos e entidades da competência para a instauração e julgamento, que antes eram de competência exclusiva da CGE, prestigiando-se o princípio da eficiência.

Outra alteração importante diz respeito ao incremento da transparência quanto aos critérios de negociação utilizados no âmbito do acordo de leniência.

A adoção de parâmetros mais próximos da legislação federal, incluindo o atendimento da previsão da Nova Lei de Licitações, que prevê sobre o processamento conjunto de atos corruptos e infrações à contratos administrativos, contribuem para uma atuação mais efetiva do Estado no combate à corrupção, além de promover um ambiente de maior probidade e integridade nas contratações públicas.

O Estado de Minas é referência nacional na aplicação da lei anticorrupção, sendo o 3º Estado que mais executa a lei.

Durante o evento, foram anunciados a publicação de outros dois normativos — a Resolução CGE nº 8/2024, que estabelece diretrizes para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nos procedimentos correccionais conduzidos no âmbito do Estado, além de normativo, a ser publicado em breve, que aprova a atualização do Plano Anticorrupção do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

O painel concernente à área correcional abordou o tema “Tecnologias e procedimentos de acompanhamento da evolução patrimonial de agentes públicos” e contou com a participação da professora de Direito da Universidade Federal de Lavras, Fernanda Gomes e Souza Borges, do auditor fiscal da Receita Federal do Brasil e Cientista de Dados, Leonardo Teles de Carvalho, e do auditor fiscal e Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF), Jose Henrique Righi Rodrigues.

Fernanda palestrou sobre a evolução da tecnologia no direito, tendo como foco a inteligência artificial. Ao longo da sua exposição, a professora apresentou panorama do uso de ferramentas de IA no Poder Judiciário brasileiro e na administração pública, bem como as legislações aplicáveis.

Em seguida, o auditor Leonardo Teles ministrou sobre o uso da tecnologia na análise patrimonial e como a ciência de dados pode alavancar o combate à corrupção. O mediador

do painel, Jose Henrique, trouxe provocações acerca dos limites existentes entre a ética e o direito na utilização da inteligência artificial.

O painel está disponível no [Youtube](#).³



Processo de referência: 1520.01.0005976/2024-66

Classificação: CUMPRIDA

Ação 7

Ação 7: V Seminário de Direito Administrativo Sancionador.

Objetivo: Ação o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da CGE que visa a promoção do debate, da informação, da capacitação e do aprimoramento dos mecanismos de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas, em busca da construção de uma gestão pública eficiente, ética e transparente.

Responsável: Corregedoria-Geral – COGE.

Meta: Participar das reuniões técnicas e demais ações promovidas pela Rede durante o exercício de 2024.

Realizado no dia 03 de julho, no auditório do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) e o Instituto Mineiro de Direito

³ Texto extraído e adaptado do site da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1320-iii-semana-mineira-de-controle-interno-chega-ao-fim-com-importantes-entregas-e-mais-de-600-servidores-capacitados>. Acesso em 04 de julho de 2024.

Administrativo (IMDA), o evento que está em seu quinto ano, reuniu autoridades e especialistas, para debater e capacitar sobre a responsabilização de agentes públicos, lei anticorrupção, integridade e inovações na prática correcional.

A conferência magna ficou sob a condução do presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, que explanou sobre o “Termo de Ajustamento Disciplinar”.

O primeiro painel discorreu sobre avanços, perspectiva e contradições dos 10 anos da Operação Lava a Jato, com debate entre a professora do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, Marjorie Corrêa Marona e o Procurador Federal Vinicius de Carvalho, mediado pela professora da pós-graduação da PucMinas, Maria Fernanda Pires, que expuseram suas perspectivas sobre o aprimoramento do combate à corrupção e a evolução da integridade empresarial no Brasil.

Houve palestras com o Corregedor-Geral da União, Ricardo Wagner, que proferiu sobre consequencialismo jurídico e finalidade no âmbito do Direito Sancionador, e a sua aplicação na esfera correcional, e apresentou as práticas adotadas pela CGU; O uso da Inteligência Artificial e seus reflexos no direito administrativo sancionador foi tema do último painel de discussões do evento, mediado pelo subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, Daniel Martins, que contou com a presença o professor Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), Marcos Nóbrega, que expôs os benefícios da ferramenta para a automatização de processos. Em seguida o Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Pedro Henrique, também explanou sobre o uso da IA (Inteligência Artificial) para o órgão de controle e para o jurisdicionado.

O evento contou com a presença de 134 (cento e trinta e quatro) pessoas no Auditório do BDMG, e 486 (quatrocentos e oitenta e seis) espectadores “online”, que assistiram ao evento pelo Youtube, através do canal da Controladoria-Geral do Estado (CGE).







Classificação: CUMPRIDA

3.2. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO CONTROLE

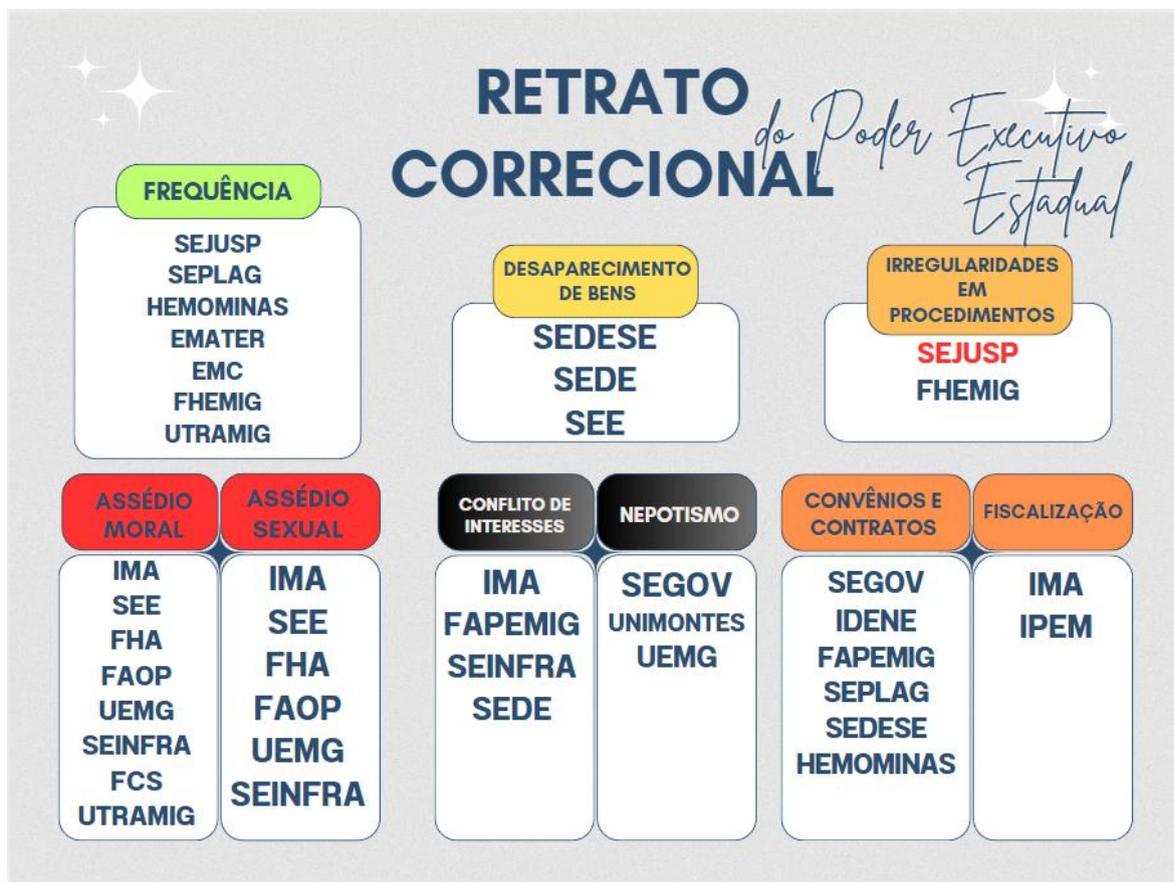
No Eixo Controle foram estabelecidas 4 (quatro) ações orientadas ao estreitamento das relações entre a Corregedoria-Geral e os Núcleos de Correição Administrativa das Controladorias Setoriais e as Controladorias Seccionais dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com vistas ao intercâmbio de experiências, fomento de práticas preventivas e aperfeiçoamento da atividade correcional.

Ação 8

Ação 8: Coordena SASC
Objetivo: Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em cumprimento ao disposto no art. 35 do Decreto nº 47.774/2019, por meio de metodologia pré-definida.
Responsável: SASC
Público-Alvo: Coordenadores de NUCAD's e Controladorias Seccionais
Meta: 20 encontros por ano

Considerando as competências de supervisão da Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional - SASC e, com o intuito de entender a realidade do órgão ou entidade supervisionado, a fim de estabelecer, assertivamente e em conjunto, estratégias preventivas e possibilitar a mitigação de ilícitos administrativos, além da otimização da atividade correcional no Poder Executivo Estadual, nasceu, em 2022, o Projeto Coordena SASC.

Em 2024, foram contemplados 20 órgãos/entidades na metodologia, publicada no site da Controladoria Geral do Estado (Projeto Coordena SASC), tendo sido identificados os principais pontos de atenção, as boas práticas, além de recomendações para a assertividade correcional, consignados no Relatório Técnico Coordena SASC 2024, constante no SEI 1520.01.0001956/2024-63.





SEJUSP



SEINFRA

COORDENA SASC



SEPLAG



SEGOV



IDENE

COORDENA SASC



FAPEMIG



IMA

COORDENA SASC



SEDESE



HEMOMINAS

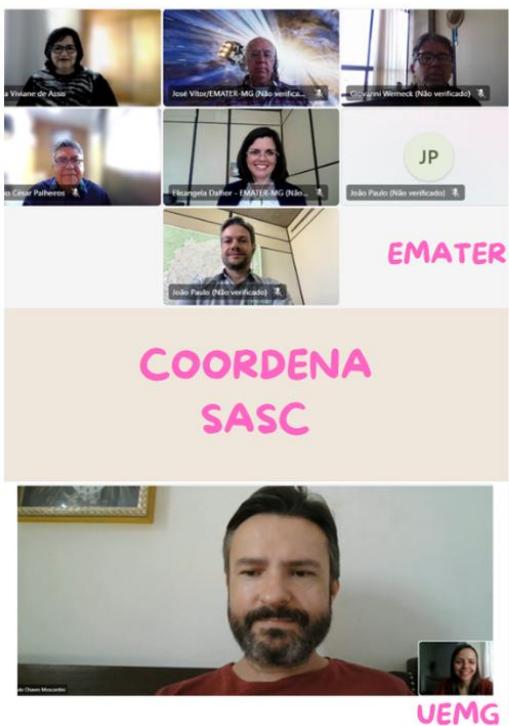
COORDENA SASC



SEINFRA



UTRAMIG



Classificação: CUMPRIDA

Ação 9

Ação 9: Café com NUCAD
Objetivo: Promover troca de experiências com os coordenadores dos Núcleos de Correição Administrativas e chefes das Controladorias, unidades de auditoria e controle interno concernentes à atividade correcional.
Responsável: SASC, SRAP, SRPJ, NT.
Público-Alvo: Coordenadores de NUCAD's e chefes das Controladorias, unidades de auditoria e controle interno
Meta: 2 encontros por ano

A ação foi idealizada de modo a constituir uma troca de experiências entre as Controladorias Setoriais e Seccionais e o órgão central. Nesse sentido, foi realizado o 1º Café com NUCAD no dia 25 de março, o qual contou com a participação de 73 pessoas.

A Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos, Flávia Leal Ramos, levou para o 1º Café com NUCAD a apresentação da Capacitação em Prática Correcional, agendada para os dias 12 e 13/06/2024. Na oportunidade, as unidades correcionais da administração direta e indireta tiveram acesso à ementa do curso, sendo informados, antecipadamente, sobre os temas que teriam maior relevância à atividade das respectivas equipes.

Além disso, tivemos a honra de ouvir as boas práticas implementadas pela Controladoria Setorial da Secretaria de Governo – SEGOV, a partir da elaboração de cartilhas afetas ao regime disciplinar do Servidor Público.







No dia 13/11/2024, ocorreu, de forma remota, através do programa “Microsoft Teams”, o seminário “Café com NUCAD”, organizado pela Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional (SASC), da Corregedoria-Geral (COGE), com a participação dos Núcleos de Correição Administrativa (NUCADs), com transmissão simultânea para 150 (cento e cinquenta) pessoas, para divulgar o “site” do Conselho de Corregedores de Minas Gerais (CONREG), o novo sistema de preenchimento de dados de expedientes analisados, e as inovações implantadas na Controladoria Seccional da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (CESEC/FHEMIG).

Na primeira parte, houve a apresentação feita pelo Corregedor-Geral, Vanderlei Daniel da Silva, que em seguida passou a palavra para o servidor do Núcleo de Gestão de Documentos e Processos Disciplinares (NGDP), da Corregedoria-Geral, Thalys Mateus Marques de Faria, que discorreu a respeito das funcionalidades dispostas no “site” do CONREG. Em seguida, falou sobre o novo formulário digital, que será utilizado pelas controladorias setoriais e a Corregedoria-Geral, em substituição das planilhas de controle de expedientes analisados, não exibindo de maneira visual, em decorrência de problemas técnicos.

O evento foi finalizado pela Controladora Seccional da FHEMIG, senhora Marcela Oliveira Ferreira Dias, que exibiu as ações adotadas, quando ainda gestora da controladoria setorial da Secretaria de

Estado de Educação (CESET/SEE), e a utilização do mesmo método na atual fundação, agilizando a produtividade reduzindo a quantidade de processos, e o tempo de análise.



The screenshot shows a Zoom meeting interface. The top part displays a grid of participants. The bottom part shows a browser window displaying the 'PERGUNTAS E RESPOSTAS' page of the ONREGE website. The browser address bar shows the URL: conrege.mg.gov.br/legislacoes/perguntas-e-respostas. The website header includes the ONREGE logo and navigation links: CONSELHO, CORREGEDORIAS, LEGISLAÇÕES, PUBLICAÇÕES, CEAPS, and DENUNCIE. The main content area is titled 'PERGUNTAS E RESPOSTAS' and lists 13 topics, each with a right-pointing arrow:

1. MANIFESTAÇÃO DO ACUSADO
2. OITIVA DO CORREU
3. OITIVAS DE AUDITOR
4. PRESCRIÇÃO
5. IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO
6. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS FATOS
7. RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTE PRIVADO
8. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO
9. APROVAÇÃO PRÉVIA DAS MINUTAS DE EDITAIS
10. DEFESA: IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO - ATESTADO MÉDICO
11. DEFESA: CERCEAMENTO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
12. DEFENSOR DATIVO DEVE SER INTIMADO PESSOALMENTE DE ATO PROCESSUAL
13. INTIMAÇÃO DE SERVIDOR EM PERÍODO DE FÉRIAS

The image shows a Zoom meeting interface. At the top, there are several video thumbnails of participants. Below them, a presentation slide is displayed with the text: "Qual é a importância do NUCAD para os trabalhos de auditoria?". To the left of the slide, a person's hands are visible holding a laptop and a smartphone, both displaying data charts. The laptop screen shows a bar chart titled "Project statistics" and a pie chart. The smartphone also displays a pie chart. At the bottom left, a name tag reads "Marcela - Controladoria FHEMIG (Convidado)".

The image shows a Zoom meeting chat window. On the left, there are several video thumbnails of participants. The chat window on the right displays a list of participants with their initials in colored circles: EF, SO, MS, HR, RZ, EL, ER, and others. A message from "Wander Alves Costa" is visible, dated "Boa tard... 14:21". The message reads: "Bem vindo, Daniel!!! Que ótimo estar aqui!". Below this, there are several other messages, including one from "Daniel Sebastião" dated "16:12" which says: "Daniel Sebastião, é nítida a sua dedicação e criatividade para entregar os melhores resultados. Parabéns!". At the bottom, there is a text input field with the placeholder "Digite uma mensagem".

Classificação: CUMPRIDA

Ação 10

Ação 10: Informes, consultas e orientações técnicas
Objetivo: Aprimorar a atividade correcional, por meio de informes, respostas às consultas e orientações técnicas.
Responsável: NGDP, SASC, SRAP, SRPJ e NT.
Público-Alvo: Agentes públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: 6 consultas ou orientações por ano

A Corregedoria-Geral responde diversas consultas encaminhadas ao e-mail atende.correicao@cge.mg.gov.br, whatsapps, e-mails institucionais, ligações telefônicas e quaisquer outros meios de comunicação, sendo uma atividade precípua da área, com vistas à otimização da atividade correcional.

São recebidas consultas de operadores da atividade correcional de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sendo direcionadas às diversas áreas temáticas da Corregedoria, tais como a Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional – SASC, a Superintendência Central de Responsabilização de Agentes Públicos – SRAP, a Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – SRPJ e o Núcleo Técnico da COGE.

Assim, para melhor controle das consultas realizadas e respondidas pela Corregedoria-Geral, foi elaborado um formulário para que todas as áreas constassem as consultas respondidas, no SEI 1520.01.0006268/2024-39, de modo que foram respondidas 172 consultas pelas áreas técnicas da Corregedoria-Geral.

Classificação: CUMPRIDA

Ação 11

Ação 11: COGE Orienta
Objetivo: Promover a cultura da licitude por meio de um processo contínuo de conscientização dos agentes públicos estaduais, mediante a produção de material gráfico e audiovisual, entrevistas com especialistas, informes, documentários dentre outras ações.

Responsável: NGDP, SASC, SRAP, SRPJ e NT.

Público-Alvo: Agentes públicos do Poder Executivo Estadual

Meta: 6 informes COGE no ano

À Corregedoria-Geral, como órgão central em matéria de correição administrativa, compete a orientação técnica em matéria disciplinar. Para tanto, são realizadas diversas ações com esse intuito, sendo uma delas o “Informe COGE”, que consiste em orientações pontuais, objetivas e de fácil assimilação, tudo com vistas a conscientizar os servidores e operadores da atividade correcional sobre os deveres e proibições previstos na Lei Estadual nº 869/1952 e legislações correlatas, a fim de mitigar o cometimento de ilícitos administrativos.

Para o exercício, foram propostos 6 informes, sendo que o primeiro foi entregue à Assessoria de Comunicação, por e-mail, em 26/02/2024, versando sobre os ilícitos de concessão e utilização de laudo médico gracioso, tendo sido devidamente publicado nas redes sociais da CGE.

Considerando a relevância da temática para a moralidade pública e a necessidade verificada por meio das ações de supervisão do Coordena SASC, foi elaborado, também, um Informe sobre Nepotismo, o qual já fora publicado.

Além disso, foram editados os informes, pendentes de arte e publicação pela Assessoria de Comunicação da CGE:

1. Assédio Eleitoral, em virtude do período de eleições municipais;
2. Impedimento e suspeição na atividade administrativa;
3. Inassiduidade;
4. Impontualidade.

Todos os Informes COGE publicados podem ser encontrados no site da CGE pelo Link: <<https://www.cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge/category/69-informativos>>.

Informe COGE 01/24

Laudo Médico gracioso, um "favor" que pode custar caro!

Mas o que é laudo médico gracioso?

Laudo médico gracioso, segundo o Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos, é aquele concedido sem intuito criminoso, mas que exagera seu conteúdo para agradar o paciente. É o laudo ou atestado que, por exemplo, concede mais dias de afastamento ou considera data retroativa de afastamento, quando não é necessário. Nesse caso, a conduta enseja, a princípio, a aplicação da penalidade de suspensão, por ser uma espécie de proibição prevista no artigo 248, inciso VII, da Lei Estadual nº 869/1952.

O ilícito pode ser cometido por qualquer pessoa?

Trata-se de ilícito próprio, pois somente pode ser praticado por pessoa com uma qualidade específica, qual seja, ser médico.

Mas o que acontece com quem utiliza laudo médico gracioso?

Nos termos do art. 254 da Lei Estadual nº 869/1952, o agente público que se vale do laudo médico gracioso pode ser suspenso, e, caso reincida, pode ser demitido.

Art. 254 - Verificado, em qualquer tempo, ter sido gracioso o laudo da junta médica, o órgão competente promoverá a punição dos responsáveis, incorrendo o funcionário, o que aproveitar a fraude, na pena de suspensão, e, na reincidência, na de demissão, e os médicos em igual pena, se forem funcionários sem prejuízo da ação penal que couber.

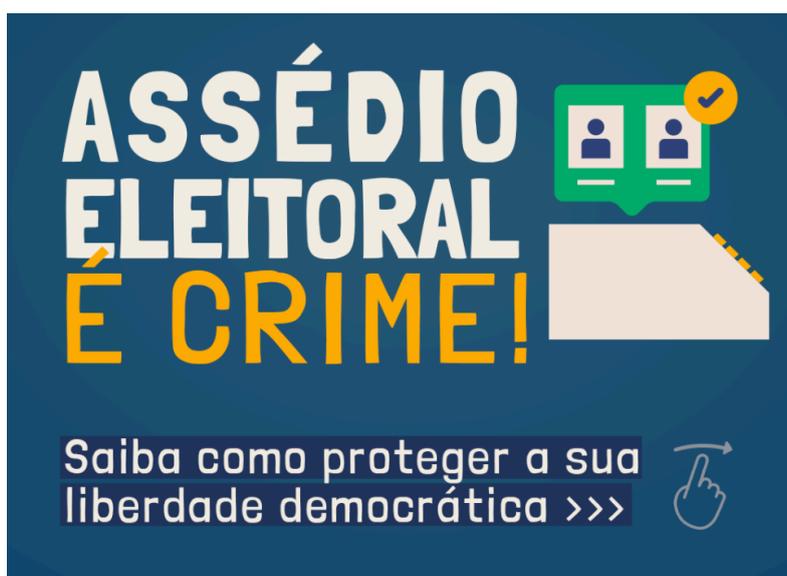
E se o atestado/laudo for falso?

Caso o atestado seja falso e não gracioso, o ilícito poderá acarretar a penalidade de demissão a bem do serviço público por se tratar de conduta mais gravosa, prevista no art. 250, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952.

Não sabia? A COGE te informa!

Accesse [cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge](https://www.cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge)

MINAS GERAIS

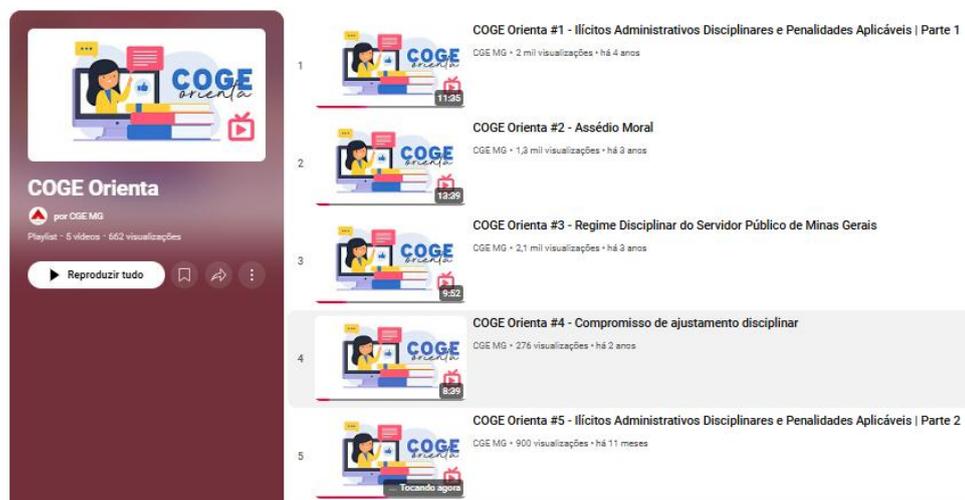


Além disso, insta salientar que durante o ano de 2024, foram produzidos o segundo e o terceiro vídeos COGE Orienta sobre “Ilícitos Administrativos e Penalidades Aplicáveis”.

O segundo foi lançado no Canal da CGE no YouTube em janeiro de 2024, e já conta com mais de 900 visualizações.

O terceiro está em fase de revisão e será lançado em dezembro, completando a trilogia das infrações disciplinares previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/1952.

Link: <https://www.youtube.com/playlist?list=PLNwft7om1gHOBElmoARvZUMlqTd6MZif>



Processo de referência: < <https://www.cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge/category/69-informativos>>. SEI 1520.01.0012745/2024-51.

Classificação: CUMPRIDA

3.3. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO NORMATIZAÇÃO

O Eixo Normatização contempla 04 (quatro) ações voltadas ao aperfeiçoamento do instrumental necessário e indispensável à prevenção de ilícitos administrativos.

Ação 12

Ação 12: Atualização do Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos
Objetivo: Orientar os agentes públicos sobre o regime disciplinar e a responsabilização de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente as regras procedimentais.
Responsável: SASC, SRAP, SRPJ, NT, NGDP
Público-Alvo: Agentes públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: Atualização anual (5ª Edição)

O Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos é o principal referencial teórico da Corregedoria-Geral, dos Núcleos de Correição Administrativa e das demais unidades correcionais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. Por esta razão, a atualização é realizada anualmente pelas 13 unidades da Corregedoria-Geral, incluindo o gabinete. Neste ano, a atualização foi entregue ao Gabinete da CGE no dia 17 de dezembro de 2024.

A atual edição contará com uma novidade: a implementação do Manual Digital – sob a coordenação do Núcleo de Gestão de Documentos e Processos Disciplinares (NGDP) e atuação permanente dos servidores Thalys Mateus Marques de Faria e Júlia Pinto Lara Resende.

A partir da próxima edição, a revisão contará com a atuação de um Conselho Editorial, cuja constituição e funcionamento encontram-se disciplinados na Resolução CGE nº 11/2024, disponível no link:

<https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=211482&marc=manual>

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Versão distribuída pelo Ministério da Ges

sei Pesquisar... CGE/SRAP

1520.01.0008269/2024-41

Manual_revisado_2024_completo__PDF__06_12_24 (2).rar

File Commands Tools Favorites Options Help

Add Extract To Test View Delete Find Wizard Info VirusScan Comment Protect SFX

Manual_revisado_2024_completo__PDF__06_12_24 (2).rar - RAR archive, unpacked size 6.556.689 bytes

Name	Size	Packed	Type	Modified
Pasta de arquivos				
1. Manual_SASC_pags_14_a_65_rev.final.F.pdf	572.819	488.904	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:48
2. Manual_NAT_pags_66_a_157_rev.final.F.pdf	1.006.657	867.923	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:59
3. Manual_SRAP_acrescentar_LGPD_rev.final.F.pdf	155.408	143.396	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 20:02
4. Manual_SASC_pags_152_a_200_rev.final.F.pdf	799.933	696.266	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:58
5. Manual_SRAP_pags_201_a_300_rev.final.F.pdf	1.160.555	1.031.540	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 20:01
6. Manual_NAT_pags_300_a_315_rev.final.F.pdf	256.972	235.040	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:56
7. Manual_SRAP_pags_316_a_317_rev.final.F.pdf	125.432	116.966	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:50
8. Manual_SRAP_pags_314_a_367_rev.final.F.pdf	1.451.401	1.261.651	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:50
9. Manual_SRAP_pags_367_a_396_rev.final.F.pdf	381.004	356.923	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:51
10. Manual_REFERENCIAS_pags_396_a_406_rev.final.F.pdf	268.551	242.338	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 20:45
11. Manual_NAT_pags_403_a_423_rev.final.F.pdf	377.957	334.440	Microsoft Edge PD...	06/12/2024 19:57

Total 11 files, 6.556.689 bytes

CONSULTAR ANDAMENTO

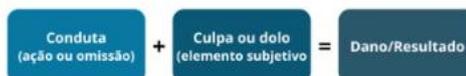
PROCESSOS RELACIONADOS

- Correição: Procedimentos Administrativos Disciplinares (1)
- Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas: Órgãos Governamentais Estaduais (1)



O CONSELHO ▾ CORREGEDORIAS ▾ LEGISLAÇÕES ▾ PUBLICAÇÕES ▾ [CEAPE](#) [DENUNCIE](#)

Não se admite, no Estado Democrático de Direito, a penalização do servidor público sem se comprovar a **conduta**, o **nexo de causalidade**, o **resultado**, o **elemento subjetivo** que anima o agente (dolo ou culpa), enquadrando-se os fatos a um dos ilícitos disciplinares (**tipicidade**):



Dessa forma, é inadmissível punir o servidor simplesmente pelo cargo que ocupa, pelo setor que trabalha ou pela função que desenvolve, sendo imprescindível revelar o dolo ou a culpa de sua ação. Aliás, mesmo quando possui o dever legal de agir para evitar o resultado ilícito (posição de garantidor), o elemento subjetivo precisa ser demonstrado.

É entendimento pacífico do STF o afastamento da responsabilidade objetiva de pessoa natural, como se percebe no julgado a seguir, datado de 1999:

STJ – HABEAS CORPUS HC 9031 SP 1999/0030476-4 (STJ).

Data de publicação:13/12/1999. Ementa: DIREITO PENAL. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO. RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA. PRINCÍPIO NULLUM CRIMEN SINE CULPA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL.

1. A interpretação do art. 25 da Lei nº 7.492 /86, que o vê como norma de presunção absoluta de responsabilidade penal, é infringente da Constituição da República e do direito penal em vigor, enquanto readmite a proscrita responsabilidade penal objetiva e infringe o princípio nullum crimen sine culpa.

2. Habeas corpus concedido para trancamento da ação penal.

Para assegurar que a penalidade se esteou no dolo ou na culpa do servidor, o princípio da motivação, já visto neste Manual, exige a explicitação das razões que levaram à tomada de decisão, expondo as razões de fato e de direito suficientes para justificar o ato, o que, decerto, inclui a apreciação da vontade do servidor (se agiu, ou não, com a intenção, direta ou indireta, de praticar o ilícito). A responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas, prevista na Lei Estadual nº 12.846/2013, será estudada no capítulo pertinente à matéria.

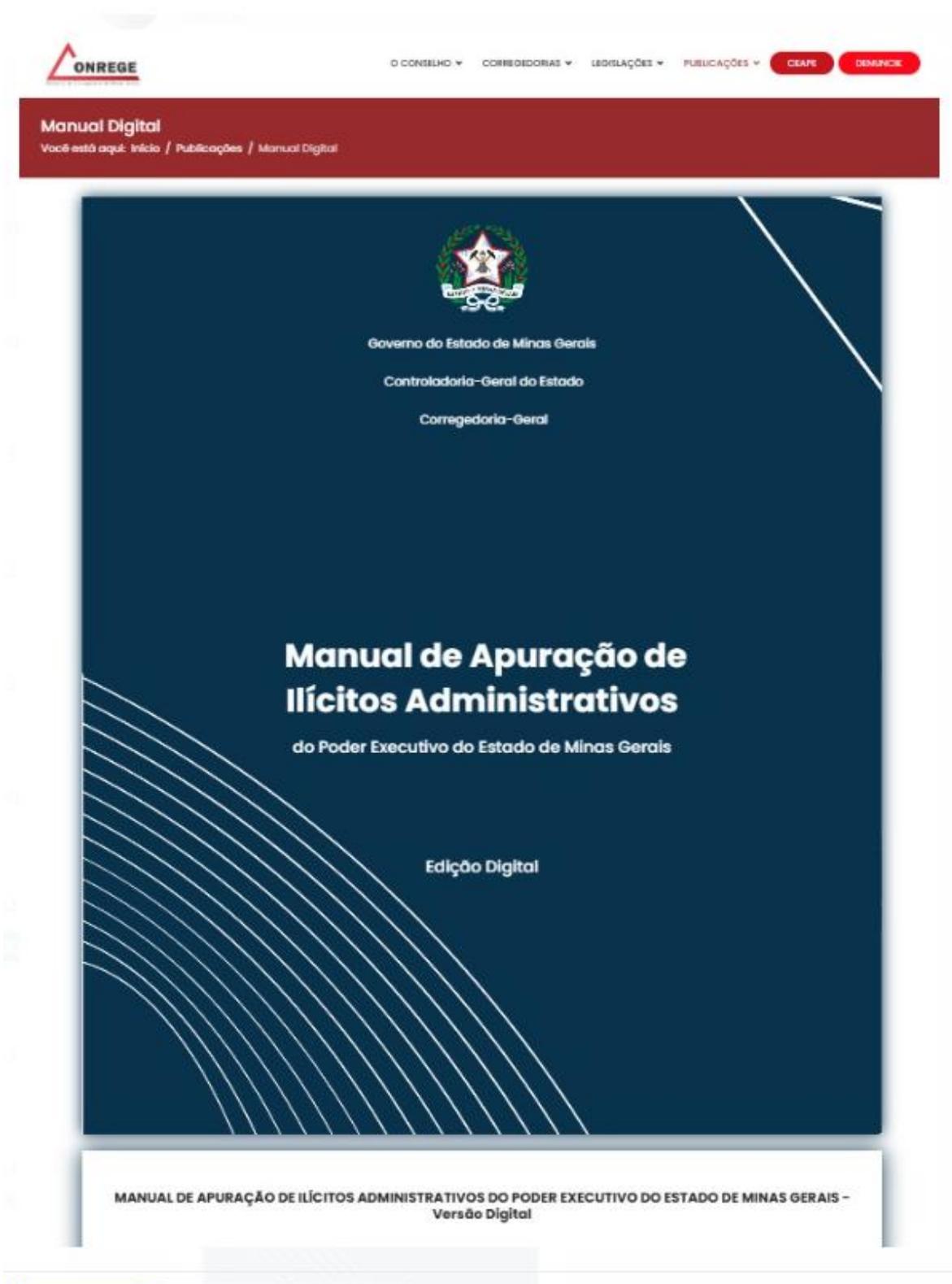
²⁵ BRASIL. Constituição Federal. Art. 37. [...] § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

²⁶ BRASIL. Lei Federal nº 12.846/2013. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

²⁷ MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado. Manual Prático de Prevenção e Apuração de Ilícitos Administrativos. Belo Horizonte, 2013. p. 64.

²⁸ OSÓRIO, Fábio Medina. Improbidade Administrativa. Ed. Síntese, Porto Alegre, 1998.

²⁹ CHOINSKI, Carlos Alberto Hohmann. Estudo sobre o dolo no direito administrativo. Disponível em . Acesso em 16 abr. 2018.p. 9-10.



Classificação: CUMPRIDA

Ação 13

Ação 13: Propositura de Súmulas Administrativas
Objetivo: Uniformizar o entendimento sobre a aplicação de normas e jurisprudência relacionadas à matéria correccional, evitando divergentes e conflitos interpretativos, trazendo segurança jurídica a todas as partes envolvidas.
Responsável: NT
Público-Alvo: Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual, especialmente os que exercem atividade correccional, defesa técnica, advogados e partes interessadas.
Meta: 1 por ano

As súmulas administrativas constituem em enunciados que visam a uniformização de entendimentos no âmbito correccional. Geralmente, surgem de casos concretos em que se percebe a necessidade do estabelecimento de um parâmetro a fim de trazer maior assertividade à atividade de correição.

Nesse sentido, a partir de uma consulta do IPSEMG sobre oitivas de menores, foram elaborados os seguintes enunciados, os quais foram enviados para aprovação da Assessoria Jurídica da Controladoria - ASJUR, a saber:

Enunciados:

Os órgãos de atuação correccional quando no exercício da tutela da probidade administrativa em desvios disciplinares que envolvam menores são considerados como integrantes da rede de proteção de crianças e adolescentes, estando habilitados à realização da escuta especializada em procedimentos correccionais. (caso em que se entenda que os órgãos correccionais integram a rede de proteção)

Os instrumentos de depoimento especial e escuta especializada são espécies de meio para a colheita de prova oral a serem aplicados, respectivamente perante a autoridade policial e judiciária, bem como órgãos da rede de proteção, não havendo óbice de que fora dessas situações se proceda à colheita da prova oral nos termos do Código de Processo Civil. (caso em que se entenda que os órgãos correccionais não integram a rede de proteção)

Contudo, por meio da Nota Jurídica 12/2024, a ASJUR, entendeu pelo não cabimento dos enunciados, devendo ser a matéria regulamentada por Resolução, conforme transcrito, *in verbis*, abaixo:

Finalmente, em relação aos enunciados propostos, opinamos que não sejam editados tal qual sugeridos, mas recomendamos seja proposta uma regulamentação sobre a oitiva de crianças e adolescentes no âmbito de processos administrativos, de acordo com os parâmetros tecidos nesta Nota, com a participação dos demais órgãos signatários do TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL para a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017, no âmbito do poder executivo estadual.

Em 8 de março de 2024, foram encaminhadas, por meio do Memorando COGE COGE/CGE Nº 36/2024, mais duas propostas de enunciados sobre o ilícito de assédio moral, as quais foram acatadas pela Assessoria Jurídica da CGE, por meio da Nota Jurídica nº 49/2024:

- A aplicação de sanção disciplinar decorrente de assédio moral, nos termos da LC nº 116/2011, implica na perda automática do cargo em comissão ou função gratificada e a inabilitação do sancionado para ocupá-los pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- No caso de assédio moral, restando afastada a aplicação da penalidade expulsiva, é possível a celebração do compromisso de ajustamento disciplinar, nos moldes do Dec. nº 48.418/2022, não sendo aplicável à hipótese os efeitos secundários decorrentes da condenação por assédio moral.

Em 03/04 foram publicados os referidos enunciados, conforme abaixo:

SÚMULA Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o artigo 46, §1º, inciso XXI, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o artigo 5º da Resolução CGE nº 9, de 22 de fevereiro de 2019, RESOLVE editar o presente enunciado sumular:

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR NA APURAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL

No caso de infração disciplinar decorrente da prática de assédio moral, prevista na Lei Complementar nº 116/2011, cuja natureza, gravidade, danos que provierem para o serviço público, circunstâncias e antecedentes funcionais do agente público possibilitem concluir pela aplicação da penalidade de repreensão ou suspensão, é possível a celebração do compromisso de ajustamento disciplinar, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.418/2022, afastando-se a incidência do art. 5º da Lei Complementar nº 116/2011.

SUMULA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o artigo 46, §1º, inciso XXI, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o artigo 5º da Resolução CGE nº 9, de 22 de fevereiro de 2019, RESOLVE editar o presente enunciado sumular:

EFEITOS SECUNDÁRIOS DA PENALIDADE DECORRENTE DO ASSÉDIO MORAL

Em sede de Processo Administrativo Disciplinar, a aplicação de qualquer das penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei Complementar nº 116/2011, atrai a incidência do art. 5º da mesma Lei, acarretando ao agente público, efetivo ou não, a perda do cargo em comissão ou função gratificada e a inabilitação para ocupá-los pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do cumprimento integral da penalidade, mediante fundamentação expressa da autoridade competente.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

Classificação: CUMPRIDA

Ação 14

Ação 14: Manifestação em Projetos de Lei e regulamentos de natureza correcional
Objetivo: Aprimorar a atividade correcional a partir da manifestação em normativos sobre matéria de natureza correcional, sob demanda do Poder Legislativo ou apresentação de proposta no âmbito do Poder Executivo.
Responsável: NT
Meta: Emitir parecer e elaborar minuta com proposta de normativo, sob demanda

No dia 10 de agosto de 2024, a Secretaria de Estado de Educação - SEE encaminhou para a Corregedoria-Geral o SEI nº 1520.01.0000467/2020-23, contendo a minuta de Resolução Conjunta para avaliação sobre a regulamentação do Processo Administrativo Simplificado para os servidores contratados da SEE, considerando a publicação da Lei nº 24.805/2024. A referida minuta foi analisada e, considerando a necessidade de profundas alterações e

aprofundada revisão, as sugestões foram encaminhadas pelo Whatsapp da Controladora Setorial no dia 19 de agosto de 2024. Nessa toada, a orientação do Corregedor foi no sentido de aguardar uma versão mais completa e finalizada para só então proceder à manifestação formal no processo

Classificação: CUMPRIDA

Ação 15

Ação 15: Regulamentação do Subsistema de Correição Administrativa
Objetivo: Estabelecer as diretrizes para a realização da atividade correcional em observância ao disposto no art. 46, § 2º, inciso III, da Lei nº 24.313/2023.
Responsável: SASC, SRAP, SRPJ, NGDP, NT
Meta: Elaborar minuta com proposta de normatização

A atividade correcional pauta-se em diretrizes normativas para a sua execução, mormente, com base no princípio da legalidade. Para tanto, ao longo dos anos, foram emitidos diversos normativos (Resoluções, Instruções normativas, etc) a fim de trazer parâmetros pré-estabelecidos para a atuação dos operadores de correição.

Com vistas a consolidar tais normativos, foi previsto na Lei 24.313/2023 a regulamentação do Subsistema de Correição Administrativa.

Nesse sentido, no dia 25 de junho de 2024, foi encaminhada para o e-mail da assessoria jurídica a minuta de Decreto para regulamentar o subsistema de correção administrativa. Na data do dia 1º de julho de 2024, foi encaminhada a devolutiva constando sugestões de alterações, dentre as quais a necessidade de segregação de temática.

Em sendo assim, a minuta inicial de decreto se transformou em resolução e as temáticas do TAD e de competências foram cada uma, respectivamente, tratadas em minutas de decreto separadas. Tais documentos foram encaminhados para apreciação do Corregedor no dia 22 de julho de 2024.

Com relação ao decreto de competências, em que pese o encaminhamento da minuta, a AGE optou por tratar o tema, sendo publicado na data do dia 24 de outubro de 2024, o decreto nº 48.928 que delega a competência para a prática de atos sancionatórios às autoridades.

Em se tratando do Decreto do CAD para centralização da competência para sua regulamentação, foi enviado para a chefia de gabinete da CGE no dia 09 de dezembro de 2024.

Por fim, em razão do Dec. nº 48.687/2023 prever de forma diversa do que deveria o conceito do subsistema, a regulamentação conforme proposta e que atenderia aos anseios da COGE foi indeferida, de modo que será representada quando da correção do conceito do subsistema, que deverá ocorrer conjuntamente ao próximo decreto que regulamente a organização da CGE.

Processo de referência: 1520.01.0005963/2024-29

Classificação: CUMPRIDA

3.4. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO ATUAÇÃO EM REDE

Na busca por novos caminhos para dar efetividade às ações e implementar formas inovadoras para a resolução de questões complexas, foram previstas 4 (quatro) ações voltadas para a realização de parcerias com redes de organizações para atuação de forma coletiva, permitindo o compartilhamento de aprendizados e a soma de expertises e recursos na busca por objetivos comuns.

Ação 16

Ação 16: Participação do Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR.
Objetivo: Facilitar o intercâmbio de informações e troca de experiências, debater temas de interesse comum e traçar estratégias conjuntas de atuação, bem como participar dos seminários, cursos, treinamentos e reuniões periódicas da Rede de Corregedorias.
Responsável: Corregedoria-Geral – COGE.
Meta: Participar das reuniões e demais ações promovidas pela Rede de Corregedorias durante o exercício de 2024.

No dia 12 de agosto, a Corregedoria-Geral teve a honra de receber a Corregedoria do Paraná para troca de experiências. Foi um momento muito rico, em que o Corregedor-Geral, Vanderlei Daniel Silva contou sobre a história da Corregedoria e as ações estratégicas a fim de trazer boas práticas que possam ser aproveitadas pelo Paraná em matéria correccional. Foram mostradas as principais atividades de cada área, com uma troca rica de experiências vivenciadas nos dois Estados.





Já o “Encontro Regional de Corregedorias Sul e Sudeste” foi realizado pela Corregedoria-Geral da União (CGU), nos dias 13 e 14 de agosto, na Escola de Contas do TCE MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais), em Belo Horizonte. A solenidade contou com a presença do Corregedor-Geral da União, Ricardo Wagner de Araújo, da Secretária-Executiva da CGU, Eveline Brito, do Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE/MG), Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, da Superintendente da Unidade Regional da CGU em Minas Gerais, Tania Santiago Braga Oliveira, do Conselheiro Corregedor do TCE-MG, Wanderley Ávila, da Vice-Corregedora-Geral de Justiça de Minas Gerais, desembargadora Kárin Emmerich, do Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, Leonardo Araújo Ferraz, do Diretor de Compliance e Riscos do BNDES, Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito Filho. O evento também reuniu às autoridades, especialistas para unificar as práticas do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), e trocar experiências para melhoria na atuação das corregedorias, políticas públicas, sem intuito punitivo, mas com foco na prevenção.

A programação do dia 13/08 foi composta por palestras e painéis sobre “A modernização do direito administrativo disciplinar”, ministrada pela presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), Dra. Cristiana Fortini; “A atuação correcional nos tribunais de contas: a experiência da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”,

apresentado pelo Coordenador da Secretaria da Corregedoria do TCE/MG, Gustavo Terra Elias; “Desafios da Sindicância Patrimonial” teve como painelistas o Auditor Fiscal da Receita Federal, Pablo Nascimento Dupret e a Coordenadora-Geral de Investigação de Servidores e Empregados Públicos da CGU, Renata Ferreira Lima de Vasconcelos, que teve como moderador o Coordenador-Geral de Uniformização de Entendimentos da CGU, Bruno Wahl Goedert; “Perguntas e respostas curtas sobre questões disciplinares- pinga-fogo”, com Ricardo Wagner de Araújo, Carla Rodrigues Cotta, Diretora de Articulação, Monitoramento e Supervisão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, Alessandra Valle Lafeta, Diretora de Responsabilização de Agentes Públicos (CGU), Rodrigo Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Coordenador-Geral do SISCOR e Bruno Wahl Goedert; “Tópicos correccionais relevantes em 2024” que teve como palestrante Ricardo Wagner de Araújo; “A importância da gestão de riscos para uma administração pública íntegra”, com o palestrante Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda; e “Efetividade no processo disciplinar”, debatido pelo Auditor Federal de Finanças e Controle (CGU), Fabian Gilbert Saraiva Silva Maia e Alessandra Valle Lafeta, mediado por Carla Rodrigues Cotta, realizadas no auditório Vivaldi Moreira (capacidade para 285 (duzentas e oitenta e cinco) pessoas).

No dia 14/08, houve oficinas no auditório Vivaldi Moreira, salas 1 e 2 (capacidade para 40 pessoas), e no auditório Simão Pedro Toledo (capacidade para 110 pessoas), com o intuito de aperfeiçoar o desempenho das atividades correccionais. As matérias abordadas foram: “Como calcular a dosimetria da sanção”, que busca orientar e auxiliar quando da realização da Dosimetria e da utilização da Calculadora de penalidade e de viabilidade de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), de modo a subsidiar a avaliação dos critérios balizadores previstos pelo artigo 128 da Lei nº 8112/90, que teve como palestrante a Auditora de Finanças e Controle da CGU, Amanda Sousa Dutra de Melo; “Metodologia de gestão de riscos com base em ilícitos administrativos”, que apresentou de forma dinâmica e interativa todos os detalhes da condução de oitivas na via disciplinar, apresentado por Fabian Gilbert Saraiva Silva Maia; “Aplicação da metodologia de gestão de riscos com base em ilícitos administrativos”, com o objetivo capacitar representantes das unidades setoriais de correição na implementação de uma metodologia abrangente de gestão de riscos com base em ilícitos administrativos disciplinares, utilizando dados extraídos de processos disciplinares (CGU-PAD, CGU-PJ e ePAD), fornecido pela Coordenação-Geral de Supervisão do SISCOR (CGU); “Produção de provas efetivas no procedimento correccional”, oficina

teórica e prática abrangendo a produção de provas efetivas em processos correccionais. A oficina divide-se em duas etapas, uma introdutória com aspectos teóricos sobre prova e a conceituação de “prova efetiva”, equipe CGU; e “Evidenciação na Investigação Preliminar Sumária para pessoa jurídica”, que tem por objetivo apresentar noções preliminares sobre a Investigação Preliminar Sumária (IPS) para coleta de elementos de informação referentes à autoria e à materialidade de atos lesivos à Administração Pública praticados por pessoas jurídicas, que possam ensejar a responsabilização administrativa com base na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), ministrada pela Coordenação de Supervisão de Responsabilização de Entes Privados (CGU).

O evento contou com a cooperação de servidores da Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte (CTGM-BH), Controladoria-Geral da União (CGU) e da Controladoria-Geral de Minas Gerais (CGE-MG), que ficaram responsáveis pelo credenciamento e recepção do público.





No período de 04 a 07 de novembro, o Corregedor-Geral, Vanderlei Daniel da Silva, e a Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos, Flávia Leal Ramos, participaram, em Brasília, da 2ª Reunião Ordinária da Rede de Corregedorias, do Encontro Nacional de Corregedorias e da visita técnica às áreas de compliance e corregedoria do Ministério da Fazenda.

No primeiro evento, ocorrido na sede da Controladoria-Geral da União (CGU), o Corregedor-Geral da União, Ricardo Wagner de Araújo, apresentou aos convidados o Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), que, futuramente, poderá ser disponibilizado às demais esferas e poderes da administração pública nacional, para o fortalecimento de suas atividades correcionais. Em síntese, o modelo estabelece os estágios de desenvolvimento da organização em relação à atividade correcional, na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais. No evento, também foram discutidas as experiências na criação do Sistema de Correição do Estado de Pernambuco, a atuação da Corregedoria na apuração de atos da vida privada que repercutem na vida funcional do servidor, a efetividade das apurações realizadas por intermédio da Sindicância

Patrimonial e as novidades sobre o processo administrativo de responsabilização de pessoas jurídicas.

O segundo evento, realizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), contou com a palestra Magna da Ministra do STF Carmen Lúcia, que abriu o Encontro com o tema “Integridade e Atividade Correcional”. Na sequência, vieram painéis e palestras sobre as inovações nas unidades de correição das Estatais, os desafios das Corregedorias na promoção da integridade pública e privada, as perspectivas e os resultados do SisCor (Sistema de Correição do Poder Executivo Federal) e os desafios das unidades correcionais da área de educação. No dia seguinte, foram ministradas palestras sobre o Direito Administrativo Disciplinar em tempos de consensualidade, as evoluções das práticas correcionais no SisCor, Direito Digital, a Lei Anticorrupção e a supervisão do processo administrativo de responsabilização (PAR).

Já no terceiro, o Corregedor-Geral e a Superintendente da SRAP participaram de reuniões no Ministério da Fazenda, nas quais foram abordadas as boas práticas na condução dos processos de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas, as medidas adotadas para dar maior celeridade e efetividade nas apurações, redução do passivo e do tempo médio de apuração, gestão de riscos, transparência e integridade. Toda a atividade foi conduzida pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda, Dany Andrey Secco, contando também com apresentações do Secretário Executivo dos Conselhos de Seguros e do Gestor de Riscos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, dentre outras autoridades.

Outras informações e fotos dos eventos podem ser acessadas através do link: <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/quero-participar/eventos/encontro-nacional-de-corregedorias-2024>





CLASSIFICAÇÃO: CUMPRIDA

Ação 17

Ação 17: Coordenar as ações do Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual – CONREGE.

Objetivo: Atuar na formulação das diretrizes e estratégias para estabelecer políticas de integração das unidades de correição administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Responsável: Corregedoria-Geral – COGE.

Meta: Participar da elaboração e execução do plano anual de trabalho 2024.

Reativado em 2019, o Conselho de Corregedores representa importante marco em sua atuação, posto que é resultado da nova agenda de ações e projetos em matéria de controle interno e correição empreendida em Minas Gerais pela CGE, em parceria, sobretudo, com o Governo do Estado e com as demais instituições de controle interno.

Além disso, não se pode olvidar a reativação do site do Conselho no ano de 2024, contendo todas as atualizações em matéria correcional, mormente publicações de normativos e informes que constituem base para a assertividade da matéria.



conrege.mg.gov.br/o-conselho/institucional

conrege@cge.mg.gov.br

ONREGE
Conselho de Corregedores de Minas Gerais

O CONSELHO ▾ CORREGEDORIAS ▾ LEGISLAÇÕES ▾ PUBLICAÇÕES ▾ CEAPE DENUNCIE

Institucional
Você está aqui: Início / O conselho / Institucional

HISTÓRIA

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo – CONREGE foi criado pelo Decreto Estadual nº 43.866, de 13 de setembro de 2004, como “órgão consultivo e deliberativo, integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e tem por finalidade promover a integração das unidades de correição administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo, observadas as especificidades dos respectivos regimes disciplinares, com o objetivo de aperfeiçoar e modernizar a atividade no Estado”.

Durante esse período, entretanto, o órgão se mostrou pouco efetivo no cumprimento de sua finalidade, culminando com a reestruturação administrativa estabelecida pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

De acordo com a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.057, de 08 de outubro de 2020, o Colegiado integra a área de competência da Controladoria-Geral do Estado – CGE e constitui instância de natureza consultiva e propositiva, tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento do sistema correcional, no âmbito da administração pública estadual, e propor medidas que viabilizem a atuação de uma correição pautada na eficácia, na eficiência, na efetividade e na busca da excelência na solução das questões relativas à atividade.

Em 2024, foi devidamente constituído o plano de trabalho disponível no site: <https://www.conrege.mg.gov.br/o-conselho/planos-de-trabalho> e realizadas 4 reuniões, conforme atas abaixo, sendo que a última reunião ocorrida em novembro não teve o fechamento da ata no momento da elaboração do presente relatório:



Ata da 16ª Reunião Ordinária:

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo (CONREGE) se reuniu no dia 27/02/2024, para a realização de sua Reunião Ordinária, por videoconferência.

A reunião discorreu sobre: Deliberação nº 06 do Conrege; Resoluções CGE sobre videoconferência e da norma sobre o subsistema de corregedoria – 2024; Seminário Estadual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública; Informes de cada Corregedoria; Apresentação do site do Conrege; apresentação do andamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho que trata do desenvolvimento do projeto piloto de aperfeiçoamento de metodologia para Sindicância Patrimonial e declarações de conflito de interesses; Relatórios de execução do Conrege de 2022 e 2023; Encerramento e confirmação de data para a próxima reunião.

Ata da 17ª Reunião Ordinária:

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo (CONREGE) se reuniu no dia 18/06/2024, para a realização da Reunião Ordinária, por videoconferência.

A reunião discorreu sobre: Balanço da Semana Mineira de Controle Interno; realização do curso sobre Prática Correcional; V Seminário de Direito Administrativo Sancionador; Encontro Regional de Corregedores do Sul e Sudeste; publicações de normativos correcionais que destacou a edição do Decreto Estadual nº 48.821/2024; Resolução CGE nº 8, de 16/05/2024; uso de redes sociais e mídias sociais por agentes públicos do Estado; Grupo de Trabalho, para desenvolver o projeto piloto de aperfeiçoamento de metodologia para Sindicância Patrimonial e Declaração de Conflito de Interesse; Encerramento e a confirmação da data para a próxima reunião.

Ata da 18ª Reunião Ordinária:

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo (CONREGE) se reuniu no dia 10/09/2024, para a realização da Reunião Ordinária, por videoconferência.

A reunião discorreu sobre: Informes, Capacitações CGE, publicação de importantes normativos correcionais, evento das Estatais, Violência doméstica cometida por agente

público, servidor embriagado, uso de uniformes da instituição para exposição em redes sociais, assédio sexual, dentre outros temas.

Classificação: CUMPRIDA

Ação 18

Ação 18: Participação da Câmara Técnica – Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR –do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI.
Objetivo: Elaborar estudos e intensificar o intercâmbio técnico com outros órgãos de controle interno acerca da aplicação da Lei Anticorrupção e seus reflexos no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
Responsável: SRPJ
Meta: Participar das reuniões técnicas e demais ações promovidas pelo CONACI durante o exercício de 2024.

Nos dias 6 e 7 de junho de 2024, das 9h às 17h30, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, foi realizada reunião presencial da Câmara Técnica – CT 01 do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), sob a coordenação de Alexandre Falcão, Subsecretário de Integridade Governamental e Empresarial da SECONT-ES, com participação de representantes da CGDF; CGE-PB; CGE-RO; CGE-MG; CGM-Uberaba; CGU; CGE-PE; CGE-MT e CTGM-BH, conforme registro da 2ª Ata de Reunião da CT-01.

Foram abordadas diretrizes acerca das próximas discussões e entregas da Câmara Técnica, entre as quais:

- Termo de Compromisso (antigo Julgamento Antecipado);
- Implementação da Lei Anticorrupção pelos Municípios;
- Coletânea de links com Manuais, Treinamentos, Legislações e Banco do conhecimento;
- *Due Diligence* de Fornecedores;
- Discussão da Proposta do Enunciado 5: LIA x LAC (Compensação de multas aplicadas em ANPC com multas aplicadas em AL).

Ficou definido, dentre outros aspectos, que será apresentado documento modelo de Termo de Compromisso em encontro virtual (workshop) a ser realizado no mês de agosto de 2024, para disponibilização às Controladorias de Estados e Municípios, após a publicação da atualização do normativo que trata do assunto pela CGU.

Também foi sugerido que a CT-01 formate uma apresentação para sensibilizar a alta gestão dos Municípios acerca da importância da implementação da LAC em suas esferas, sendo, ainda, aventada a possibilidade de criação de premiação aos Municípios que assim se destacarem.

Além disso, ficou definido que, na reunião virtual do mês de agosto de 2024, será apresentada minuta de normativo sobre *due diligence* de fornecedores, a exemplo da CTGM-BH, bem como ementa de curso sobre a mesma temática (Due Diligence e Técnicas de Investigações Básicas) para ser apresentado aos servidores dos Órgãos membros da CT-01.

Quanto à proposta de enunciado 5, os membros da CT-01 consideraram que o tema (Compensação de multas aplicadas em ANPC e AL) exige exame mais aprofundado e cauteloso por seus membros antes de sua proposição, por tratar-se de matéria controversa e relevante.

Esteve presente na reunião o Ilustríssimo Sr. Presidente do CONACI, Edmar Camata. Na oportunidade, ele externou a necessidade de a Câmara Técnica 01 trabalhar na fixação de critérios de parametrização de avaliação de programas de integridade.

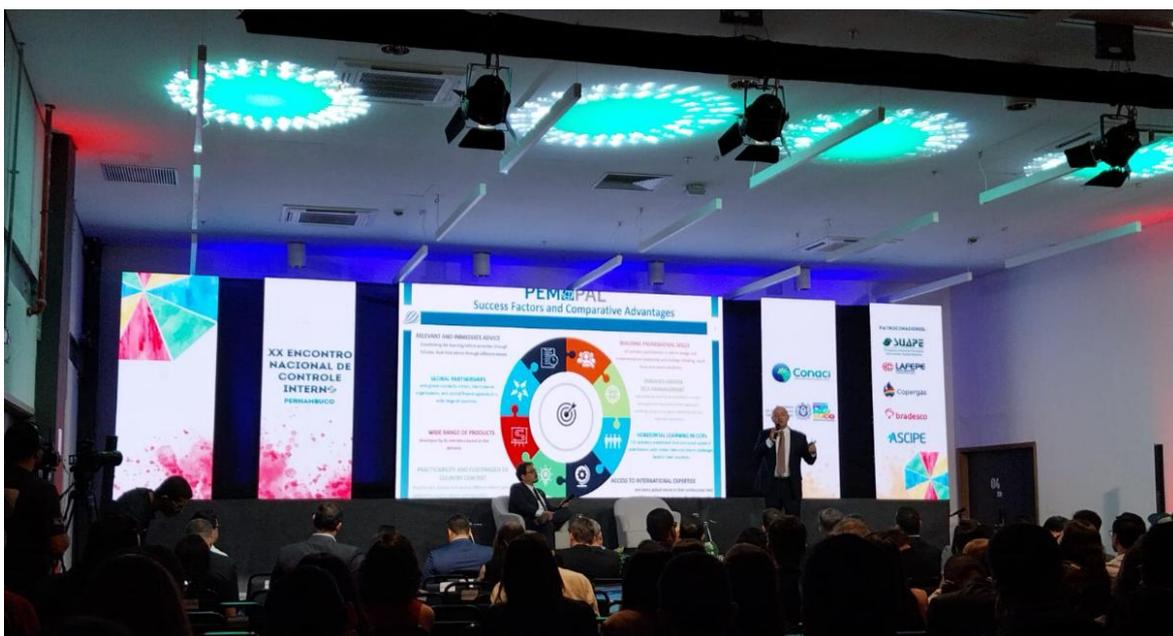


51º CONACI - Recife/PE:

Nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, na Cidade de Recife, Pernambuco, os membros da Câmara Técnica CT-01 acompanharam a apresentação de cases de sucesso da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE-PE) e da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como o debate de pautas importantes pelos membros do Conselho Nacional de Controle Interno, em especial as deliberações para aprovação dos enunciados propostos relacionados à aplicação da LAC.

Também foi apresentada e discutida internamente a proposta de apresentação da Cartilha de regulamentação e implementação da LAC nos Municípios brasileiros, cujo objetivo é proporcionar a gestores e servidores públicos municipais e membros da sociedade civil melhor compreensão dos benefícios e importância da Lei Anticorrupção como instrumento fundamental para construção de um ambiente administrativo mais transparente e eficiente, essencial para garantir a integridade das relações entre os setores público e privado, promovendo um ambiente de negócios mais ético e justo, contribuindo, ainda, para o desenvolvimento e credibilidade da gestão pública.





52º CONACI - Florianópolis/SC:

Nos dias 5 e 6/dez, foi realizada a 52ª Reunião Técnica do CONACI, em Florianópolis-SC, com ciclo de palestras sobre desenvolvimento de lideranças em IA e apresentação de painel com os resultados e desafios das três Câmaras Técnicas do Conaci, LAC, IA-CM e LGPD, sendo abordadas suas principais entregas desde sua criação, em 2022, destacando-se a importância da uniformização das ações dessas atividades no âmbito do controle interno. Foi realizada, ainda, reunião dos membros da Câmara Técnica CT-01 da LAC, para definição do planejamento de ações para 2025, dentre as quais se destacam o melhoramento do Banco de Conhecimento, com inserção de ementário para facilitação das buscas de decisões por assuntos de interesse dos usuários, além da organização e realização de novo curso de técnicas investigativas e/ou apresentação de práticas e cases de sucesso na aplicação da LAC, com foco na condução de PAR, a ser ministrado por membros da Câmara.



Classificação: CUMPRIDA

Ação 19

Ação 19: Participação da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada.

Objetivo: Integrar o sistema regente das relações público-privada previsto na Lei Anticorrupção (Integridade, Leniência e Responsabilização), para discutir e harmonizar sua aplicação, disseminar conhecimentos, boas práticas e estratégias integradas de promoção da integridade no ambiente privado entre os entes federados nos três níveis da federação, sob a coordenação da Secretaria de Integridade Privada da CGU.

Responsável: Corregedoria-Geral – COGE.

Meta: Participar das reuniões técnicas e demais ações promovidas pela Rede durante o exercício de 2024.

No dia 23/04/2024, em Belo Horizonte-MG, a CGU, com apoio da CTGM-BH, realizou a Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, com a presença do Secretário de Integridade Privada da CGU, Marcelo Pontes.

No encontro foi apresentado o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, como conjunto de ações uniformizadas da União, Estados e Municípios para fomentação do compromisso da adoção de práticas de integridade por empresas que licitam e contratam com a administração pública, que poderão “receber o selo que representa esse compromisso”, conforme pontuou Marcelo Pontes.

Durante o encontro, foram realizadas duas oficinas: “Avaliação de programas de integridade - Casos práticos”; e “Apresentação da proposta de Decreto de regulamentação da Lei n. 14.133/2021 – Poder Executivo Federal”.

A Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada foi lançada em junho de 2023 com o objetivo de fomentar a aplicação da Lei Anticorrupção nos três níveis da federação, por meio da disseminação de conhecimentos, boas práticas e estratégias integradas de promoção da integridade no ambiente privado; harmonizar a celebração de acordos de leniência de competência de diferentes entes federativos; uniformizar regras de avaliação de programas de integridade; atuar conjuntamente nas ações de fomento à integridade; além de evitar a ação duplicada de processos administrativos de responsabilização sobre o mesmo caso.⁴

A 4ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, promovida pela CGU no dia 30/10/2024 em Brasília, reuniu representantes de 17 estados e 8 municípios com o objetivo de fomentar e uniformizar a aplicação da Lei Anticorrupção entre União, Estados e Municípios, por meio da disseminação de conhecimentos e de estratégias conjuntas para incrementar a integridade e promover a aplicação da Lei Anticorrupção.

Entre os temas da reunião, destacam-se a discussão sobre o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial e a atuação dos apoiadores institucionais e a experiência, no âmbito federal, com o Termo de Compromisso, importante instrumento negocial positivado na PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 155/2024, decorrente do exercício do poder sancionador do Estado, que visa à responsabilização efetiva, de forma adequada, proporcional e célere de pessoas

⁴ Texto retirado e adaptado do site: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/04/cgu-participa-em-belo-horizonte-da-3a-reuniao-da-rede-nacional-de-promocao-da-integridade-privada>. Acesso em 02 de setembro de 2024.

jurídicas, com atenuação de sanções, condicionada à admissão da prática de atos lesivos contra a administração pública, reparação de eventual dano e cessação da ilicitude.



Classificação: CUMPRIDA

4. CONCLUSÃO

Considerando as metas propostas no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos para o ano de 2024, tem-se que, até o mês de outubro, as 19 (dezenove) ações previstas no PPIA, distribuídas nos Eixos Educação, Controle, Normatização e Atuação em Rede, foram assim cumpridas:

Nesse sentido, foi apurado o seguinte resultado:

- ✓ Número de ações consideradas: 19
- ✓ Número de ações cumpridas: 19

- ✓ Número de ações em andamento: 0

Desse modo, conforme metodologia de avaliação previamente definida (Item 2 deste relatório), o **Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado atingiu a meta de 100% proposta, tendo sido executado 100% das ações previstas para o exercício.**

Assim, a Controladoria-Geral do Estado reitera a importância da prevenção, sendo o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos um relevante instrumento para reforçar a nossa missão de agregar valor ao serviço público e contribuir para o aprimoramento da gestão pública estadual, reforçando seu compromisso institucional de prevenir e combater a corrupção.

Afinal,

PREVENIR TAMBÉM É A NOSSA VOCAÇÃO!